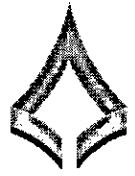


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Jorge Vianna



EMENDA Nº 01 (MODIFICATIVA) - CESC
(do Deputado Jorge Vianna)

Ao projeto de Lei nº 54, de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Curso de Manobras Heimlich no pré-natal das gestantes da rede hospitalar pública e privada no âmbito do Distrito Federal.

Dê-se ao art. 2º do projeto de lei a seguinte redação:

Art. 2º O curso será ministrado durante o período de pré-natal, por equipes interdisciplinares de saúde, oferecido por entidades públicas ou privadas, como clínicas, Serviço de Atendimento de Emergência Móvel – SAMU, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Órgãos de Classes.

Parágrafo Único. O conteúdo do curso e a carga horária mínima serão estabelecidos pelo Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda aperfeiçoa a proposta do PL, ao possibilitar às clínicas privadas do Distrito Federal oferecerem diretamente esse treinamento tão essencial para salvar vida dos recém-nascidos e crianças no DF.

Nos termos da Lei nº 8.080/1990, art. 15, XI, o Distrito Federal tem a atribuição de elaborar normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública.

A alteração leva em conta os princípios do Sistema Único de Saúde, como direito à informação, prevenção e participação da comunidade.

A medida dará mais liberdade aos agentes privados, sem retirar o caráter de integração e supervisão do setor público.

Dessa forma, solicito o acatamento da emenda.


Deputado **Jorge Vianna**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 54 / 2019
Folha nº 04
Matrícula: 12058 Rubrica: 